



CO-14.01/2024

PROCESSO SEI Nº 7010.2023/0012175-2

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.004/2024, COM FULCRO NO ART. 29, INCISO III, DA LEI Nº 13.303/2016.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO ENCAIXE, FIXAÇÃO, BEM COMO TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ESTÉTICA DA MOBÍLIA, TRANSPORTE E MONTAGEM, NO 6º ANDAR, DA SEDE DA PRODAM, LOCALIZADO NA RUA LÍBERO BADARÓ, Nº 425 – CENTRO – SÃO PAULO/SP.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Inovação e Arquitetura Organizacional, Sr. **CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.017.429-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.873.348-11 e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.049.629-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.438.328-95.

CONTRATADA: TELELOK LTDA., com sede na Alameda Rio Negro nº 500, Sala 801 a 811 e 816, Bloco B, Edifício West Tower, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no Município de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 58.328.758/0001-33, neste ato representada por seus Procuradores, o Sr. **JOSÉ JOSEALDO PEDROSA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 27.391.712-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 154.205.538-56 e Sr. **CESAR GUSTAVO COUTINHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.013.241-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 949.446.958-53.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO ENCAIXE, FIXAÇÃO, BEM COMO TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ESTÉTICA DA MOBÍLIA, TRANSPORTE E MONTAGEM, NO 6º ANDAR, DA SEDE DA PRODAM, LOCALIZADO NA RUA LÍBERO BADARÓ, Nº 425 – CENTRO – SÃO PAULO/SP**, conforme descrições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;



CO-14.01/2024

- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
- i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
 - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal (is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is) realizada(s), podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº. 13.303/2016.

3.2. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos ou supressões que vierem a ocorrer no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 99.913,04 (noventa e nove mil, novecentos e treze reais e quatro centavos)** e seguirá as regras previstas na Cláusula VI – Faturamento e Condições de Pagamento.

LOTE 1				
Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Estação ergonômica de trabalho	13	R\$ 6.631,16	R\$ 86.205,08
01	Mesas rebatíveis retas	14	R\$ 979,14	R\$ 13.707,96

4.2. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do **artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16**, no valor de **R\$ 4.995,65 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

5.3.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

5.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.



CO-14.01/2024

- 5.5. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.
- 5.6. A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.
- 5.7. Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 5.7.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.
- 5.8. Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.
- 5.9. Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do prazo de vigência, conforme item 5.2.
- 5.10. Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.
- 5.10.1. Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 6.1.1. O valor será faturado, em parcela única, a partir da emissão do Termo de Recebimento respectivo e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir da autorização do Gestor do Contrato.
- 6.1.2. A emissão do Termo de Recebimento está condicionada à apresentação de relatório analítico de entrega e montagem dos itens e mobiliários, seguindo às especificações do item 2. do Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfi@prodam.sp.gov.br.



CO-14.01/2024

- 6.2.1.1.** Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.
- 6.2.1.2.** O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.
- 6.2.1.3.** Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.
- 6.2.1.4.** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA VII – CONFORMIDADE

7.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013**, e dos dispositivos **327, caput, § § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro**.

7.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

7.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

7.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015**.

7.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal n.º 12.846/2013**.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Baduró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP

CLÁUSULA VIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

8.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

8.3. A **CONTRATADA** se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

8.4. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.



CO-14.01/2024

8.5. A **PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

8.6. A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de evitar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

8.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

8.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I**;
- c) **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CONTRATANTE**.
- e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a **PRODAM-SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Demais sanções encontram-se enumeradas no item 9 do Termo de Referência – ANEXO I.

9.2. Para a cobrança, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer valores da **CONTRATADA**, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei.

9.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE** a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.

9.4. Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

Handwritten initials and signatures on the right side of the page, including a large 'S' and 'A' and a signature at the bottom right.



CO-14.01/2024

9.4.1. Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

9.5. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

9.6. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

9.7. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

CLÁUSULA X – RESCISÃO

10.1. A PRODAM-SP poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

10.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

10.2. Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

10.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



CO-14.01/2024

10.5 Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

10.6 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

11.1.1 O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei nº 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

11.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e da **Dispensa de Licitação nº 01.004/2024** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

11.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

11.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

11.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

11.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

11.7. A formalização do presente contrato abrange as disposições contratuais e de todos os seus anexos.

CLÁUSULA XII – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos documentos que instruíram o **Processo SEI nº 7010.2023/0012175-2** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

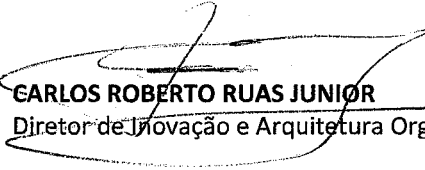
CLÁUSULA XIII – FORO

13.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 22 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:


CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR
Diretor de Inovação e Arquitetura Organizacional



ELIAS FARES HADI
Diretor de Administração e Finanças


CONTRATADA:


JOSÉ JOSEALDO PEDROSA
Procurador


CESAR GUSTAVO COUTINHO
Procurador

TESTEMUNHAS:

1. 
Natiana Rosa mie Kusano
RG: 32.701.227-4


CELIO VITOR REIS
RG: 9.103.764-5



CO-14.01/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Mobiliários, incluindo o fornecimento de materiais, todas as peças necessárias ao encaixe, fixação, bem como todo aparato necessário para o perfeito funcionamento e estética da mobília, transporte e montagem, no 6º andar do Edifício Sede da PRODAM, localizado na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Centro - São Paulo/SP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS

Lote	Especificações	Quantidades	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Item 1 - Estação Ergonômica de Trabalho	13	unidade	R\$	R\$
01	Item 2 - Mesa Rebatível reta	14	unidade	R\$	R\$
Valor Global Lote 1					

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Para a referida contratação, faz-se necessário que a CONTRATADA siga todas as especificações a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Item 1 - Estação Ergonômica de Trabalho	13
	Item 2 - Mesa rebatível reta	14

2.1. ESTAÇÃO DE TRABALHO ERGONÔMICA RETANGULAR COM ESTRUTURA NA COR



AMARELO E TAMPO NA COR BRANCO.

Dimensões:

Largura: 1200mm

Comprimento: 3600mm

Altura: com variação entre 730 a 750mm possibilitada por sapatas niveladoras.

Lugares: 06 posições frente e verso

Handwritten signature and initials



CO-14.01/2024

Composta por:

01 Tampo retangular em MDF 25mm

01 estrutura em metalon tubo com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi, 50x50mm

08 sapatas niveladoras em aço de rosca 5/16"

03 painéis divisores (biombos) em vidro 1000x300x6mm

06 caixas de embutir para 04 pontos de tomadas e 04 pontos para dados RJ45 cada, com tampa basculante.

QUANTIDADE: 04 (quatro) unidades

2.1.1. TAMPO

Tampo em formato retangular, confeccionado em MDF com espessura de 25mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor BRANCO, com fita de borda 2mm lisa em PVC na cor BRANCO, em todo o contorno do tampo. As bordas retas deverão ser isentas de saliências e rebarbas.

Deverá possuir 06 (seis) caixas para tomadas embutidas no tampo, sendo 01 (uma) caixa para cada posição de trabalho com 04 (quatro) pontos para energia e 04 (quatro) pontos para dados RJ45 cada, com tampa basculante e acabamento na cor AMARELO na mesma tonalidade da estrutura.

Medidas do tampo:

Comprimento: 3600mm

Largura: 1200mm

Espessura: 25mm

2.1.2. ESTRUTURA

Confeccionada em METALON 50X50mm com espessura de 1,2mm tipo trave nas laterais com quatro pés e mais 4 pés centrais, com acabamento em pintura epóxi na cor AMARELO, deverá receber tratamento antiferruginoso e conter 08 (oito) sapatas niveladoras em aço, sendo uma em cada pé, para regulagem de altura através de rosca 5/16".

Estrutura com calha para fiação central fixada sob o tampo tipo leito: confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 e que permita passagem de fiação de energia e dados RJ45. Com acabamento na cor AMARELO. Deverá conter também 02 (duas) calhas de subida de fiação entre os pés centrais, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com acabamento na cor AMARELO. Deverá conter componentes de qualidade e padrão que atendam à NBR 13966/2008

Medidas estrutura:

Comprimento: 3600mm

Largura: 1200mm

Altura: 730mm

Espessura: 50x50mm

2.1.3. BIOMBOS

Painéis divisores em vidro temperado translúcido com 6mm de espessura e suportes em tubo metalon 30x20mm, com 02 (duas) unidades em cada biombo, fixados no centro do tampo com acabamento em pintura epóxi na cor AMARELO, deverá receber tratamento antiferruginoso.

Altura do Biombo: 370mm (300mm + 70mm Suporte)
Comprimento: 1000mm
Altura do vidro: 300mm
Espessura do vidro: 6mm

2.1.4. CAIXAS PARA TOMADAS

Suportes de tomadas central de embutir: Com tampa basculante e furações para 04 (quatro) tomadas de energia, e 04 (quatro) para dados RJ45 cada uma. Dimensional externo da caixa: 130mm largura x 75mm altura x 150mm comprimento, em material termoplástico resistente a impactos e riscos, com acabamento na cor AMARELO, na mesma tonalidade da estrutura.

2.1.5. MONTAGEM

Os componentes da mesa deverão ser fixados através de parafusos com buchas metálicas, para dar rigidez às estações de trabalho e permitir a montagem e desmontagem sem danificar seus componentes.

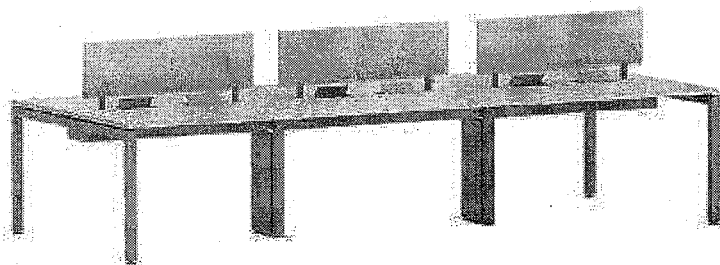


Foto ilustrativa do modelo de plataforma. Detalhamento constante no Anexo I (Desenho 01)

2.2. ESTAÇÃO DE TRABALHO ERGONÔMICA RETANGULAR COM ESTRUTURA NA COR VERMELHA E TAMPO NA COR BRANCA.

DIMENSÕES:

Largura: 1200mm

Comprimento: 3600mm

Altura: com variação entre 730 a 750mm possibilitada pelas sapatas niveladoras.

Lugares: 06 posições frente e verso

Composta por:

01 Tampo retangular em MDF 25mm

01 estrutura em metalon tubo com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi 50x50mm

08 sapatas niveladoras em aço de rosca 5/16"

03 painéis divisores (biombos) em vidro 1000x300x6mm

06 caixas de embutir para 04 pontos de tomadas e 04 pontos para dados RJ45 cada, com tampa basculante.

QUANTIDADE: 05 (cinco) unidades

2.2.1. TAMPO

Tampo em formato retangular, confeccionado em MDF com espessura de 25mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor BRANCO, com fita de borda 2mm lisa em PVC na cor BRANCO, em todo o contorno do tampo. As bordas retas deverão ser isentas de saliências e rebarbas.

Deverá possuir 06 (seis) caixas para tomadas embutidas no tampo, sendo 01 (uma) caixa para cada posição de trabalho com 04 (quatro) pontos para energia e 04 (quatro) pontos para dados RJ45 cada, com tampa basculante e acabamento na cor VERMELHO na mesma tonalidade da estrutura.

Medidas do tampo:

Comprimento: 3600mm

Largura: 1200mm

Espessura: 25mm

2.2.2. ESTRUTURA

Confeccionada em METALON 50X50mm com espessura de 1,2mm tipo trave nas laterais com quatro pés e mais 4 pés centrais com acabamento em pintura epóxi na cor VERMELHO, deverá receber tratamento antiferruginoso e conter 08 (oito) sapatas niveladoras em aço em todos os pés para regulagem de altura através de roscas 5/16".

Estrutura com calha para fiação central fixada sob o tampo tipo leito: confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 e que permita passagem de fiação de energia e dados RJ45. Com acabamento na cor VERMELHO. Deverá conter também 02 (duas) calhas de subida de fiação entre os pés centrais, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com acabamento na cor VERMELHO. Deverá conter componentes de qualidade e padrão que atendam à NBR 13966/2008.

Medidas estrutura:

Comprimento: 3600mm

Largura: 1200mm

Altura: 730mm

Espessura: 50x50 mm

2.2.3. BIOMBOS

Painéis divisores em vidro temperado translúcido 6mm de espessura e suportes em tubo metalon 30x20mm, com 02 (duas) unidades em cada biombo, fixados no centro do tampo com acabamento em pintura epóxi na cor VERMELHA, deverá receber tratamento antiferruginoso.

Altura do Biombo: 370mm (300mm + 70mm Suporte)

Comprimento: 1000mm

Espessura do vidro: 6mm

2.2.4. CAIXAS PARA TOMADAS

Suportes de tomadas central de embutir: Com tampa basculante e furações para 04 (quatro) tomadas de energia e 04 (quatro) para dados RJ45 cada uma. Dimensional externo da caixa: 135mm largura x 75mm altura x 155mm comprimento, em material termoplástico resistente a impactos e riscos, com acabamento na cor VERMELHA, na mesma tonalidade da estrutura.

2.2.5. MONTAGEM

Os componentes da mesa deverão ser fixados através de parafusos com buchas metálicas, para dar rigidez às estações de trabalho e permitir a montagem e desmontagem sem danificar seus componentes.

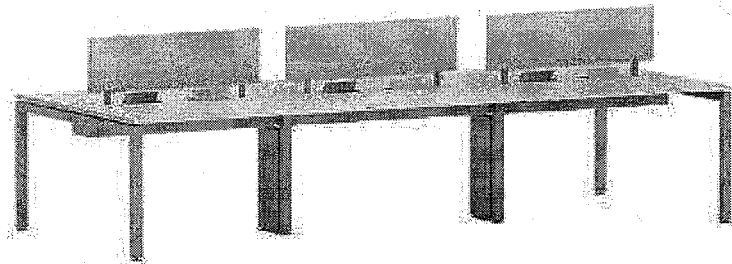


Foto ilustrativa do modelo de plataforma. Detalhamento constante no Anexo I (Desenho 01)

2.3. ESTAÇÃO DE TRABALHO ERGONÔMICA RETANGULAR COM ESTRUTURA NA COR AZUL MARINHO E TAMPO NA COR BRANCO.

DIMENSÕES:

Largura: 1200mm

Comprimento: 3600mm

Altura: com variação entre 730 a 750mm possibilitada pelas sapatas niveladoras.

Lugares: 06 posições frente e verso

Composta por:

01 Tampo retangular em MDF 25mm

01 estrutura em metalon tubo com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi 50x50mm

08 sapatas niveladoras em aço de rosca 5/16"

03 painéis divisores (biombos) em vidro 1000x300x6mm

06 caixas de embutir para 04 pontos de tomadas e 04 pontos para dados RJ45 cada, com tampa basculante.

QUANTIDADE: 04 (quatro) unidades

2.3.1. TAMPO

Tampo em formato retangular, confeccionado em MDF com espessura de 25mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor BRANCO, com fita de borda 2mm lisa em PVC na cor BRANCO, em todo o contorno do tampo. As bordas retas deverão ser isentas de saliências e rebarbas.

Deverá possuir 06 (seis) caixas para tomadas embutidas no tampo, sendo 01 (uma) caixa para cada posição de trabalho com 04 (quatro) pontos para energia e 04 (quatro) pontos para dados RJ45 cada, com tampa basculante e acabamento na cor AZUL MARINHO na mesma tonalidade da estrutura.

Medidas do tampo:



CO-14.01/2024

Comprimento: 3600mm
Largura: 1200mm
Espessura: 25mm

2.3.2. ESTRUTURA

Confeccionada em METALON 50X50mm com espessura de 1,2mm tipo trave nas laterais com quatro pés e mais 4 pés centrais com acabamento em pintura epóxi na cor AZUL MARINHO, deverá receber tratamento antiferruginoso e conter 08 (oito) sapatas niveladoras em aço em todos os pés para regulagem de altura através de roscas 5/16".

Estrutura com calha para fiação central fixada sob o tampo tipo leito: confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 e que permita passagem de fiação de energia e dados RJ45. Com acabamento na cor AZUL MARINHO. Deverá conter também 02 (duas) calhas de subida de fiação entre os pés centrais, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com acabamento na cor AZUL MARINHO. Deverá conter componentes de qualidade e padrão que atendam à NBR 13966/2008.

Medidas estrutura:
Comprimento: 3600mm
Largura: 1200mm
Altura: 730 mm
Espessura: 50x50 mm

2.3.3. BIOMBOS

Painéis divisores em vidro temperado translúcido 6mm de espessura e suportes em tubo metalon 30x20mm com 02 (duas) unidades em cada biombo fixados no centro do tampo com acabamento em pintura epóxi na cor AZUL MARINHO, deverá receber tratamento antiferruginoso.

Altura do Biombo: 370mm (300mm + 70mm Suporte)
Comprimento: 1000mm
Espessura do vidro: 6mm

2.3.4. CAIXAS PARA TOMADAS

Suportes de tomadas central de embutir: Com tampa basculante e furações para 04 (quatro) tomadas de energia, e 02 (dois) para dados RJ45 e 02 (dois) para telefonia cada uma. Dimensional externo da caixa: 135mm largura x 75mm altura x 155mm comprimento, em material termoplástico resistente a impactos e riscos, com acabamento na cor AZUL MARINHO, na mesma tonalidade da estrutura.

2.3.5. MONTAGEM

Os componentes da mesa deverão ser fixados através de parafusos com buchas metálicas, para dar rigidez às estações de trabalho e permitir a montagem e desmontagem sem danificar seus componentes.

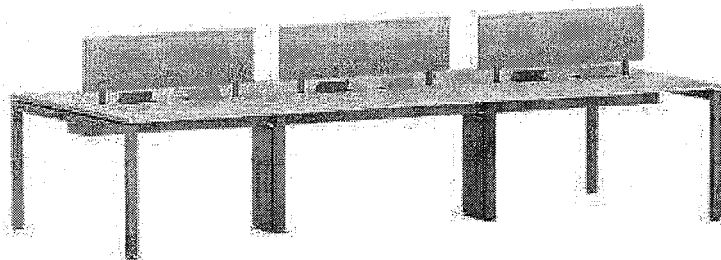


Foto ilustrativa do modelo de plataforma. Detalhamento constante no Anexo I (Desenho 01)

2.4. MESA RETA REBÁTIVEL COM RODÍZIOS

Mesa reta dobrável deverá ser confeccionada em MDP 25 mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão e acabamento em fita de borda 2mm na cor Maple Bilbao. Estrutura deverá ser em aço, sendo base e longarina tubo 50x30mm e coluna tubo 50x50mm. O tampo deverá ser rebatido através a partir de um pino em aço Ø 5mm soldado nas extremidades da travessa superior com a ligação de uma braçadeira em chapa de aço 1.5mm fixada no tampo. O travamento do tampo se dará por meio de fecho botão, produzido em material termoplástico, com lingueta trava em aço niquelado. O fechamento deverá ser através de uma lingueta que trava na travessa superior em ambos os pés e assim proporcionando um ajuste perfeito ao travamento. A parte inferior da base deverá ser soldada uma chapa em aço 2mm com rosca milimétrica para a colocação dos rodízios, acabamento da estrutura em pintura epóxi na cor Cinza com tratamento antiferruginoso com duas colunas com quatro pés. Os rodízios deverão ser em nylon na cor cinza e preto com eixo e haste em aço com até 35 Kg de capacidade. Todos os rodízios deverão possuir sistema de trava. Deverá conter componentes de qualidade e padrão que atendam à NBR 13966/2008.

Medidas: Largura 1200mm x Profundidade 600mm x Altura 740mm

Espessura do Tampo: 25mm

Cores do tampo: Maple Bilbao

Cores da estrutura: Cinza

Composta por:

01 (um) Tampo RETANGULAR em MDP revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão e acabamento em fita de borda

01 (um) Estrutura em aço com sistema de tampo dobrável com duas colunas com quatro pés

04 (quatro) rodízios em nylon

QUANTIDADE: 14 (quatorze)

12
P A

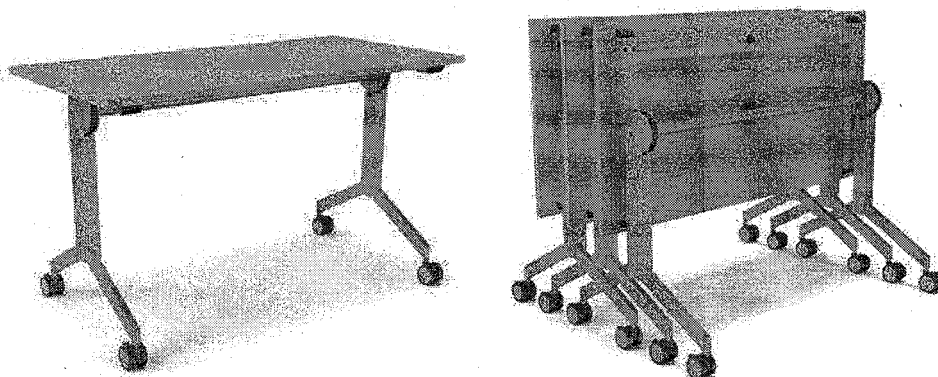


Foto ilustrativa do modelo de mesa rebatível. Detalhamento constante no Anexo I – Desenho 02

3. AMOSTRAS

- 3.1. A CONTRATADA deverá comparecer ao Edifício Sede da CONTRATANTE antes da assinatura do contrato para apresentar amostras de todos os materiais a serem aplicados na construção dos mobiliários constantes do LOTE 1: MDF com revestimento melamínico de baixa pressão e fita de borda nas cores descritas neste Termo de Referência, metalon com acabamento em pintura nas cores descritas neste Termo de Referência

4. EMBALAGEM

- 4.1. Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte, manuseio e constar identificação do produto.

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM

- 5.1. A entrega e montagem dos produtos deverá ser realizada de 2ª a 6ª após às 20h e até às 06h do dia seguinte ou aos finais de semana e feriados em qualquer horário, com agendamento prévio através do e-mail: gfl@prodam.sp.gov.br

5.1.1. **LOCAL: Edifício Sede:** Rua Líbero Badaró, 425 – 6º andar – Ed. Grande São Paulo – Centro – São Paulo – SP – CEP 01009-905;

5.2. Prazo para entrega

5.2.1. A entrega e montagem dos itens constantes do LOTE 1 deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do respectivo contrato;

5.3. Ao final da montagem a Contratada será responsável por recolher e descartar as embalagens dos produtos e peças que sobraem.

5.4. Após a entrega, a Contratante disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para conferência dos produtos entregues de acordo com as condições estabelecidas e amostras aprovadas e emissão do Termo de Recebimento, conforme anexo II.

Handwritten signatures and initials:
A large signature resembling 'D' or 'S' with a checkmark.
A smaller signature resembling 'a'.
A checkmark symbol.



CO-14.01/2024

5.5. Caso os produtos não correspondam às amostras aprovadas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação expedida pela Contratante, as substituições, interrompendo-se nesse período o prazo de emissão de "Termo de Recebimento" correspondente.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação dos produtos, de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento.
- 6.2. Durante o prazo da garantia, as despesas referentes à troca dos produtos correrão por conta da Contratada, inclusive o frete.
- 6.3. A assistência técnica, durante o prazo de garantia, deverá ser prestada por mão de obra qualificada e especializada.
- 6.4. A Contratada deverá atender às solicitações para conserto em até 02 (dois) dias úteis da chamada. Caso seja necessária a retirada do produto, a Contratada terá até 05 (cinco) dias úteis para o conserto e devolução ou a sua substituição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos nos formatos descritos neste Termo de Referência e demonstrados nos desenhos constantes no **Anexo I**.
- 7.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças e componentes de sustentação e acabamento, como mão francesa, parafusos, porcas cilíndricas Sistemas Girofix e/ou Minifix, tapa furos e outros componentes necessários e, eventualmente não citados na especificação, destinados à fixação, rigidez e acabamento dos mobiliários.
- 7.3. Todas as ferramentas necessárias para a montagem são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4. A CONTRATADA deverá designar profissional qualificado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da montagem e instalação dos produtos.
- 7.5. Para a execução da montagem e instalação, a CONTRATADA deverá enviar no mínimo 02 (dois) dias corridos antes do início das atividades, a relação de pessoal que executará os serviços, constando o nome e RG para liberação de acesso às dependências da contratante.
- 7.6. A CONTRATADA assumirá todos e quaisquer danos causados por seus empregados ou prepostos, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança da CONTRATANTE, quanto à execução dos trabalhos.
- 7.7. Os locais de execução dos trabalhos, nas dependências da CONTRATANTE deverão ser limpos após montagem e instalação.
- 7.8. A CONTRATADA deverá oferecer serviços de assistência técnica contra defeitos de fabricação permanente e gratuita durante a vigência da garantia de fabricação.



CO-14.01/2024

- 7.9. Havendo necessidade de retirada de produtos, a CONTRATADA arcará com o ônus.
- 7.10. Providenciar o transporte horizontal e vertical de todos os produtos adquiridos.
- 7.11. É obrigatória, para execução dos serviços, a utilização dos Equipamentos de Segurança Individual (EPI) em conformidade com Portaria MTE nº 3214 de 08/06/1978. NR 6 – Equipamento de Proteção Individual.
- 7.12. A CONTRATADA deverá atender a NR-17 para o lote 1 (item 1 e 2) e ABNT NBR 13966/2008 pertinentes às mesas para escritório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Indicar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 8.2. Garantir meios necessários para descarga e montagem do mobiliário;
- 8.3. Esclarecer dúvidas e informações pertinentes com relação ao local onde serão entregues e montados os mobiliários, assim como outras que eventualmente se apresentarem, caso solicitadas pelos empregados da contratada ou prepostos;
- 8.4. Fornecer os croquis e esclarecer os horários para otimizar os trabalhos de entrega e montagem dos mobiliários;
- 8.5. Comunicar por escrito à contratada quaisquer falhas, deficiências, imperfeições, irregularidades, inadequações, e/ou omissões verificadas no cumprimento do instrumento contratual, estabelecendo prazo compatível para a devida correção.
- 8.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inobservância de quaisquer das cláusulas previstas neste Termo de Referência ou no Instrumento Contratual, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato correspondente ao respectivo lote por dia de atraso na entrega e/ou montagem dos mobiliários conforme item 5.2, até o máximo de 10 (dez) dias;
- b.1) No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da Contratante, a rescisão contratual, por culpa da Contratada, aplicando-se pena de multa de 20% do valor total do contrato correspondente ao respectivo lote;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato correspondente ao respectivo lote, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e/ou pelo descumprimento das demais cláusulas contratuais e, na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso;



CO-14.01/2024

- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato correspondente ao respectivo lote, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1.A Contratada deverá apresentar, em seu nome, Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o respectivo lote e com o objeto a ser contratado, ou seja, fornecimento e montagem de mobiliário corporativo.

10.2.Será considerado o Atestado compatível se comprovada a capacidade de fornecimento e execução em uma única contratação ou em diversas contratações, demonstrado o fornecimento mínimo de:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Item 1 - Estação Ergonômica de Trabalho	06
	Item 2 - Mesa rebatível reta	07

10.3.Os atestados técnicos deverão obrigatoriamente apresentar as seguintes informações:

- (i) Endereço de fornecimento;
- (ii) Quantidade fornecida;
- (iii) Nome, dados para contato, endereço e assinatura do responsável pela emissão do Atestado;
- (iv) Nome e CNPJ do Órgão da Administração Pública ou Empresa Privada emitente;
- (v) Data de emissão do Atestado.

10.4.Apresentar Laudo Técnico Ergonômico, assinado por engenheiro de segurança, ou médico do trabalho, ou outro profissional filiado à ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Ergonomista, devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com a respectiva cópia do ART – Atestado de Responsabilidade Técnica, assegurando, atestando que o produto atende plenamente às determinações da Norma Regulamentadora NR 17- Ergonomia, do Ministério do Trabalho e Emprego Previdência, para todos os itens.

10.5.Deverá apresentar para os itens constantes no lote 1, um prospecto ou ficha técnica dos produtos com imagens, as informações da fabricação, materiais utilizados, procedência e características técnicas.

10.6.Deverão ser apresentadas as paletas de todas as cores que serão utilizadas nos mobiliários de acordo com a tonalidade proposta neste Termo de referência para comprovação do cumprimento das especificações.

11. VIGÊNCIA

11.1.O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura ou da data da última assinatura digital realizada.

Número do Contrato

376/2023

Contratado(a)

AMARAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

34.223.533/0001-54

Data da Assinatura

0

Prazo do Contrato

60

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO Nº 6210.2022/0009747-II - À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas no artigo 4º, XIV da Lei Municipal 13.766/2004 e considerando a manifestação da Procuradoria, que acolho, AUTORIZO, com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir de 10 de fevereiro de 2024, do Termo de Contrato nº 376/2023, firmado com a empresa AMARAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 34.223.533/0001-54, que tem por objeto a execução de reforma da unidade de urodinâmica", bem como, AUTORIZO, com amparo no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o aditamento do contrato para acréscimo quantitativo aos serviços no percentual de 18,27% que corresponde ao valor de R\$ 39.232,08 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e oito centavos) e supressão quantitativa dos serviços no percentual de 8,11% que corresponde ao valor de R\$ 17.422,75 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) do valor inicial do contrato, conforme informação e anuência do Sr. Assessor Especial da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, em SEI 098068188 e 098062239, passando o valor ajustado, considerando os acréscimos e supressões, para R\$ 236.566,48 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), onerando-se a dotação 02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00, conforme Nota de Reserva nº 598/2024.II - Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Publique-se.

Data de Publicação

14/02/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[098126373](#)Documento: [098130009](#) | Extrato de Aditamento (NP)

PRINCIPAL

Número do Contrato

417/2023

Contratado(a)

LROCHA ENGENHARIA LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

35.874.697/0001-26

Data da Assinatura

0

Prazo do Contrato

40

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO SEI Nº 6210.2022/0011121-0 I - À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas no artigo 4º, XIV da Lei Municipal 13.766/2004, a manifestação da Procuradoria desta Autarquia, AUTORIZO, com fundamento no Art. 57, § 1º, 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c com a Cláusula III, item 3.1 do Termo de Contrato 417/2023, a prorrogação do prazo, por mais 40 (quarenta) dias corridos, a partir de 12 de Fevereiro de 2024, para execução e conclusão dos serviços firmados com a empresa LROCHA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.874.697/0001-26, que tem por objeto contratação de empresa especializada para substituição de calhas, rufos, telhas danificadas no 10º andar, bloco ambulatorial do hospital do servidor público municipal, conforme apontamentos e informações do Sr. Fiscal do Contrato, Assessor da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, em SEI 098070871.II - Publique-se.

Data de Publicação

14/02/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[098115988](#)Documento: [098114785](#) | Outras (NP)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Prorrogação de Ata de RP

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO Nº 6210.2022/0003784-3I - À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas no artigo 4º, XIV da Lei Municipal 13.766/2004 e considerando as manifestações da Procuradoria, que acolho, AUTORIZO, com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de março de 2024, do Termo de Contrato nº 026/2023, firmado com a empresa SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA, MEDICINA PERIOPERATÓRIA, DOR E TERAPIA INTENSIVA S/S LTDA - SAMMEDI, CNPJ 11.282.212/0001-25, que tem por objeto contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços médicos hospitalares na área de anestesiologia para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e emergenciais, em pacientes adultos e pediátricos, de quaisquer especialidades, incluindo obstétricos para atender às necessidades do servidor público municipal da cidade de são paulo quando assistido no Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), bem como AUTORIZO com amparo no item 3.2 da cláusula III do Contrato c.c. inciso III do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, o reajuste dos preços do referido contrato no percentual de 2,14%, conforme memória de cálculo juntada nos autos e anuência do Sr. Diretor do Departamento Técnico de Atenção à Saúde, passando o valor total para R\$ 7.868.094,96 (sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), onerando-se a dotação 02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00, conforme Nota de Reserva nº 588/2024, efetuada de forma proporcional ao exercício financeiro.II - Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Publique-se.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[098074763](#)

Data de Publicação

14/02/2024

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

GERÊNCIA JURÍDICA - ADMINISTRATIVO

Documento: [098129651](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)

PRINCIPAL

Número do Contrato

[CO-14.01/2024](#)

Contratado(a)

TELELOK LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

[58.328.758/0001-33](#)

Data da Assinatura

22/01/2024

Prazo do Contrato

180

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. CONTRATO CO-14.01/2024. PROCESSO SEI Nº 7010.2023/0012175-2. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.004/2024. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 29, INCISO III, DA LEI Nº 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: TELELOK LTDA (CNPJ: 58.328.758/0001-33). OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO ENCAIXE, FIXAÇÃO, BEM COMO TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ESTÉTICA DA MOBÍLIA, TRANSPORTE E MONTAGEM, NO 6º ANDAR, DA SEDE DA PRODAM, LOCALIZADO NA RUA LÍBERO BADARÓ, Nº 425 - CENTRO - SÃO PAULO/SP. VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 22/01/2024. VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 99.913,04 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E TREZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Data de Publicação

14/02/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[097562138](#)

Companhia de Engenharia de Tráfego

DEPARTAMENTODE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PADRONIZADOS

Documento: [098106822](#) | Abertura (NP)

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

54/23

Registro de preço

Não

Tipo

Menor preço

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Sinalização viária

Objeto da licitação

FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA TEMPORÁRIA - BARREIRAS E CONÃO

Processo

0506/23

Local de execução

São Paulo - SP

Data da sessão

29/02/2024

Hora do sessão

09:30

Data da Publicação

14/02/2024

Texto do despacho